



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.191 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLICADO
27.11.2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 210

ESTABELECE A COBRANÇA DE TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL A TAXÍMETRO PARA ACESSO E SAÍDA DO PONTAL DO ATALAIA SITUADO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.601/2018, que declara o Pontal do Atalaia como Ponto Turístico do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos que transitam na Região, principalmente na alta temporada, causando transtornos e adversidades aos cidadãos que residem e frequentam o local;

CONSIDERANDO a necessidade do adequado ordenamento territorial e o bem-estar dos Municípios e Visitantes, bem como a preservação do valor histórico-cultural.

DECRETA:

Artigo 1º - O Serviço de Transporte de Passageiros, em veículos de Aluguel a taxímetro, para condução de visitantes ao Pontal do Atalaia, poderá ser cobrado mediante a utilização de taxímetro ou por meio de tabela tarifária.

Artigo 2º - O motorista do veículo fará afixar em local visível as opções das modalidades de cobrança.

Artigo 3º - O usuário, antes de iniciar a corrida deverá optar pela forma de cobrança do serviço.

Artigo 4º - A tabela tarifária, que somente poderá ser utilizada pelos veículos de Aluguel a Taxímetro do ponto de Taxi do Pontal do Atalaia, nos trajetos de entrada e saída do referido Ponto Turístico, terá o valor fixo de R\$ 15,00(quinze reais), por pessoa.

Artigo 5º - A tabela tarifária vigorará no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

Artigo 6º - O serviço somente poderá ser prestado pelos veículos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (COMTRANS).

Artigo 7º - O descumprimento de qualquer das normas estabelecidas pelo presente Decreto será considerado infração, podendo ocasionar o cancelamento da autorização concedida pela COMTRANS.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 20 de novembro de 2020.

Artigo 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de novembro de 2020.


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal